



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EM Nº. 032/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paineiras para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação, discussão e votação, pela Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paineiras para o **exercício financeiro de 2026**, compreendendo:

I- o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, seus órgãos e suas entidades da administração direta e indireta;

II- o Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, seus órgãos e suas entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - A receita total da administração direta e indireta dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em **R\$50.662.841,00 (Cinquenta milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais)**, e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

	R\$1,00
I - Receita Total do Orçamento Fiscal	31.544.162,95
II - Receita Total do Orçamento da Seguridade Social	19.118.678,05
RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	50.662.841,00

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

	R\$1,00
1. RECEITAS CORRENTES.....	49.823.541,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	4.008.062,75
Receitas de Contribuições	1.362.000,00
Receita Patrimonial	1.141.000,00
Transferências Correntes	43.248.978,25
Outras Receitas Correntes	63.500,00
2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES.....	5.541.000,00
Receitas de Contribuições	890.000,00
Outras Receitas Correntes	4.651.000,00



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

3. DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA O ENSINO BÁSICO..... - 5.341.700,00

1. RECEITAS DE CAPITAL..... 640.000,00

Transferências de Capital 640.000,00

RECEITA TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA..... 50.662.841,00

Art. 3º - A despesa total, no valor de **R\$50.662.841,00 (Cinquenta milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais)** é assim discriminada:

	RS1,00
I – Despesa Total do Orçamento Fiscal	31.544.162,95
II– Despesa Total do Orçamento da Seguridade Social	19.118.678,05
DESPESA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	50.662.841,00

I - as despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei, e apresentam a seguinte composição por órgãos:

	RS1,00
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Corpo Legislativo	1.697.916,70
Gabinete do Prefeito	407.000,00
Controladoria Geral	50.000,00
Procuradoria Jurídica	4.165.000,00
Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração	9.163.862,95
Secretaria de Saúde	1.006.700,00
Fundo Municipal de Saúde	8.013.978,05
Secretaria de Desenvolvimento Social	135.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.459.000,00
Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	1.011.783,05
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços	4.473.500,00
Secretaria de Educação	9.362.300,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.089.000,00
Conselho Diretor	123.800,25
PREVIPAI	8.504.000,00
Subtotal	50.662.841,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	50.662.841,00

II - as despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição por funções de governo:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

RS1,00

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta e Indireta

Legislativa	1.697.916,70
Judiciária	4.165.000,00
Administração	8.423.000,00
Segurança Pública	195.000,00
Assistência Social	1.594.000,00
Previdência Social	8.504.000,00
Saúde	9.020.678,05
Educação	9.326.100,25
Cultura	601.000,00
Urbanismo	2.468.500,00
Gestão Ambiental	81.783,05
Agricultura	930.000,00
Comércio e Serviços	165.000,00
Energia	475.000,00
Transporte	1.590.000,00
Desporto e Lazer	323.000,00
Encargos Especiais	658.000,00
Reserva de Contingência	444.862,95
Subtotal	50.662.841,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	50.662.841,00

Art. 4º - Para ajustes na programação orçamentária, no curso do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, por fonte de recurso, até o limite de 100,00% (cem por cento) do total do orçamento;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, por fonte de recurso.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paineiras, 12 de novembro de 2025.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal